

=PORTARIA Nº 2786=

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 12 da Lei Municipal Complementar nº 41/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, por terem sido aprovadas no Concurso Público 001/2015, homologado em 04/03/2016, para o cargo de **Atendente de Unidade de Saúde**, as seguintes candidatas:

34º Lugar: **JAQUELINE CRUCAS DA SILVA**,

35º Lugar: **SHEILA COSTA**,

§ 1º A posse das candidatas nomeadas fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso, conforme item 11.6, inclusive aprovação em inspeção médica oficial para o exercício do cargo.

§ 2º A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, a requerimento do interessado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 1º de setembro de 2016.

RÊMOLO ALOÍSE
PREFEITO MUNICIPAL

=PORTARIA Nº 2787=

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 12 da Lei Municipal Complementar nº 41/2012;

COMUNICA QUE:

O candidato abaixo elencado não se manifestou para assumir ou desistir do cargo. Sendo assim tornou-se sem efeito o ato de sua nomeação, conforme dispõe o artigo 16, nos parágrafos 1º e 6º, da Seção IV da Lei Complementar nº 41 de 21/11/2012:

- MOTORISTA II:

06º Lugar: **REGINALDO RIBEIRO DA SILVA,**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 1º de setembro de 2016.

RÊMOLO ALOÍSE
PREFEITO MUNICIPAL

=PORTARIA Nº 2788=

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 12 da Lei Municipal Complementar nº 41/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, por terem sido aprovados no Concurso Público 001/2015, homologado em 04/03/2016, para o cargo de **Motorista II**, os seguintes candidatos:

09º Lugar: **LEIDINALDO DEERCIDIO MARTINS**,

10º Lugar: **JOSÉ REINALDO BOGAS**,

§ 1º A posse dos candidatos nomeados fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso, conforme item 11.6, inclusive aprovação em inspeção médica oficial para o exercício do cargo.

§ 2º A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, a requerimento do interessado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 1º de setembro de 2016.

RÊMOLO ALOÍSE
PREFEITO MUNICIPAL

=PORTARIA Nº 2789=

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 12 da Lei Municipal Complementar nº 41/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, por terem sido aprovadas no Concurso Público 001/2015, homologado em 04/03/2016, para o cargo de **Nutricionista I**, as seguintes candidatas:

09º Lugar: **TATIANA DIAS CORREA**,

10º Lugar: **GISELE CRISTINA DIAS**,

§ 1º A posse das candidatas nomeadas fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso, conforme item 11.6, inclusive aprovação em inspeção médica oficial para o exercício do cargo.

§ 2º A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, a requerimento do interessado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 1º de setembro de 2016.

RÊMOLO ALOÍSE
PREFEITO MUNICIPAL